Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, para a Unidade de Vacinas, Imunização e Produtos Biológicos, na área técnico-normativa.

Ata n.º 1

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, por videoconferência, a primeira reunião do júri do procedimento concursal autorizado ao abrigo do Despacho n.º 089/2026, de 29/10/2026, da Senhora Diretora-Geral da Saúde, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, na Direção de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde (Unidade de Vacinas, Imunização e Produtos Biológicos), na área técnico-normativa, previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde.

Para esta reunião foram convocados/as, e estiveram presentes, o Presidente do júri, Miguel Telo de Arriaga, Diretor da Direção de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde, da Direção-Geral da Saúde, a 1.ª Vogal efetiva, Ana Filipa Lourenço Firme, Técnica Superior da Unidade de Apoio à Autoridade de Saúde Nacional e à Gestão de Emergências em Saúde, da Direção-Geral da Saúde, e que substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos, e a 2.ª Vogal efetiva, Hayane Vardevanyan, Técnica superior especialista em coordenação transversal de administração e políticas públicas no Departamento de Estruturas Orgânicas e de Recrutamento da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Definir a forma de organização do procedimento, estabelecer os métodos de seleção e as condições específicas para a sua aplicação, bem como os parâmetros de avaliação, respetivas ponderações e grelha classificativa.
2. Definir a fórmula de classificação final e os critérios de desempate.

Assim, considerando que:

A) Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção obrigatórios são:

 a. Prova de Conhecimentos (PC), destinada a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, e

 b. Avaliação Psicológica (AP), que visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

B) Adicionalmente, e nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será aplicada a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como método de seleção facultativo, uma vez que o referido método visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados

com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e complementa os restantes métodos;

C) Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 36.º da LTFP, para candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou que, estando em regime de valorização profissional, a tenham desempenhado imediatamente antes, os métodos de seleção a aplicar serão a Avaliação Curricular (AC), que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, e a EAC, salvo se esses/as candidatos/as, através de declaração escrita, afastarem estes métodos de seleção, devendo então ser-lhes aplicados os métodos aplicados aos/às restantes candidatos/as;
D) A aplicação dos métodos de seleção pressupõe um perfil de competências previamente definido e validado pela DGS, que se anexa à presente ata, desta fazendo parte integrante (Anexo I - Perfil de Competências);
E) O primeiro método de seleção (PC ou AC, consoante o caso) é aplicado a todos/as os/as candidatos/as admitidos/as ao procedimento;
F) Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada método de seleção é eliminatório, sendo excluído/a do procedimento o/a candidato/a que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores na PC, na AC ou na EAC, ou a menção de Não Apto na AP.

O júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. Métodos de seleção, parâmetros de avaliação e condições específicas de aplicação dos métodos:

1.1. Prova de Conhecimentos (PC)

1.1.1. A PC é realizada individualmente, em plataforma eletrónica, em ambiente controlado, com recurso a videovigilância, sem consulta de documentação, sendo valorada de acordo com a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, arredondada às centésimas.

1.1.2. Os/As candidatos/as devem utilizar os seus próprios meios informáticos (computador e *webcam*) e garantir ligação à internet entre a hora agendada para o início da identificação e a conclusão da prova.

1.1.3. Os/As candidatos/as devem aceder à plataforma eletrónica de realização da prova 60 (sessenta) minutos antes da hora agendada para o início da PC, de modo a realizarem a sua identificação. Os/As candidatos/as que não concluam a identificação no período referido não poderão realizar a prova.

1.1.4. Não é permitida a ausência temporária da plataforma após o início da PC. Em situação excecional e inadiável, eventuais ausências serão registadas como ocorrência pelo/a responsável pela vigilância e posteriormente apreciadas pelo júri.

1.1.5. A correção da PC é efetuada sob anonimato, mediante correção automática na plataforma em que foi realizada (alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro).

1.1.6. A PC será constituída por 37 (trinta e sete) questões de escolha múltipla, em que:

1.1.6.1. Deve ser assinalada apenas uma resposta de entre as 4 opções possíveis em cada questão;

1.1.6.2. Cada resposta certa será classificada de acordo com o respetivo grau de complexidade, sendo que:

1.1.6.2.1. Às 11 questões de baixo grau de complexidade (≈30% das questões) corresponde a cotação de 0,297 valores.

1.1.6.2.2. Às 19 questões de médio grau de complexidade (≈50% das questões) corresponde a cotação de 0,604 valores.

1.1.6.2.3. Às 7 questões de elevado grau de complexidade (≈20% das questões) corresponde a cotação de 0,751 valores.

1.1.6.3. A ausência de resposta e a resposta errada corresponderão à atribuição de 0 (zero) valores nessa questão.

1.1.7. A duração total da PC é de 60 (sessenta) minutos, podendo ser alargada até ao limite de 50% do tempo para candidatos/as com deficiência comprovada que o solicitem.

1.1.8. Os/As candidatos/as com deficiência comprovada poderão solicitar adaptações razoáveis, nos termos legalmente aplicáveis. O comprovativo do grau de deficiência ou incapacidade, quando não apresentado na candidatura, deve ser remetido até 10 dias úteis antes da data da PC.

1.1.9. A PC incidirá sobre as seguintes temáticas:

1.1.9.1. Organização, atribuições e competências da Direção-Geral da Saúde e da Unidade de Vacinas, Imunização e Produtos Biológicos, incluindo a coordenação e governação dos programas e campanhas nacionais de vacinação e imunização;

1.1.9.2. Princípios de epidemiologia, imunologia, ciências farmacêuticas, saúde pública, legislação aplicável e assuntos regulamentares aplicados à vacinação e imunização;

1.1.9.3. Metodologias de pesquisa bibliográfica, revisão contínua, avaliação crítica e síntese da evidência científica para apoio à tomada de decisão e à definição ou alteração de programas e campanhas nacionais de vacinação e imunização;

1.1.9.4. Apoio técnico à Comissão Técnica de Vacinação;

1.1.9.5. Elaboração, revisão, divulgação e promoção da aplicação de normas, orientações e outros documentos técnico-normativos na área das vacinas, imunização, produtos biológicos e vacinação do viajante;

1.1.9.6. Planeamento e avaliação de estudos de efetividade, segurança, custo-efetividade, impacte e implementação de estratégias de vacinação;

1.1.9.7. Aquisição e contratualização de vacinas, farmacovigilância, comunicação em saúde, formação, articulação interinstitucional e gestão de projetos nacionais e internacionais na área da vacinação e imunização.

1.1.10. A bibliografia e legislação de suporte à realização da PC são as constantes do Anexo II, o qual faz parte integrante da presente ata.

1.2. Avaliação Psicológica (AP)

1.2.1. A aplicação do método é realizada pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), enquanto entidade especializada pública, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e por psicólogos/as habilitados/as para o efeito, observando os princípios científicos, técnicos, éticos e deontológicos aplicáveis.

1.2.2. A AP é realizada individualmente, à distância, em plataforma eletrónica, em ambiente controlado, com recurso a videovigilância, numa única fase, sendo que os/as candidatos/as devem utilizar os seus próprios meios informáticos (computador e *webcam*) e garantir ligação à internet entre a hora agendada para o início da identificação e a conclusão da avaliação.

1.2.3. Os/As candidatos/as devem aceder à plataforma eletrónica de videovigilância 60 (sessenta) minutos antes da hora agendada para o início da avaliação, de modo a realizarem a sua identificação. Os/as candidatos/as que não concluam a identificação no período referido não poderão realizar a avaliação.

1.2.4. A AP irá avaliar as seguintes aptidões cognitivas constantes do perfil de competências:

1.2.4.1. Raciocínio Dedutivo (RD);

1.2.4.2. Raciocínio Lógico (RL);

1.2.4.3. Raciocínio Numérico (RN).

1.2.5. Os resultados das aptidões cognitivas são calculados e interpretados com base na escala psicométrica Sten (1–10), onde os valores entre Sten 5 e 6 (Classe C) representam padrões típicos e expectáveis de desempenho ou comportamento no grupo normativo de referência. Valores acima (Classes A, B) ou abaixo (Classes D, E) desta faixa indicam tendências mais ou menos acentuadas. A menção classificativa de Apto corresponde à obtenção da Classe C ou superior (Classes A, B) em todas as aptidões avaliadas.

1.2.6. A AP irá ainda avaliar as seguintes competências comportamentais constantes do perfil de competências:

1.2.6.1. Orientação para o serviço público;

1.2.6.2. Organização, planeamento e gestão de projetos.

1.2.7. A avaliação do potencial em cada competência é efetuada através de uma escala psicométrica Sten (1–10). Os resultados são convertidos para uma escala comportamental de três níveis (1, 3 e 5), que traduz o nível de manifestação estimado em cada competência, onde a menção classificativa de Apto corresponde à obtenção do nível 3 ou superior, nas duas competências avaliadas. Corresponde ao nível 1 o resultado Sten inferior a 4,5, ao nível 3 o resultado igual ou superior a 4,5 e inferior a 6,5 e ao nível 5 o resultado igual ou superior a 6,5.

1.2.8. A classificação final da AP é expressa através das menções Apto e Não Apto (n.º 2 e alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro), sendo atribuída a menção de Apto ao/à candidato/a que obtenha a menção de Apto em ambos os parâmetros avaliados (aptidões cognitivas e competências comportamentais).

1.2.9. Será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo (subalínea i) da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro), sem prejuízo da comunicação ao júri das menções classificativas.

1.2.10. A ficha individual de Avaliação Psicológica (Anexo III da presente ata), disponibilizada ao/à candidato/a, indica a menção classificativa obtida em cada parâmetro e a menção classificativa final.

1.3. Avaliação Curricular (AC)

1.3.1. A AC incidirá sobre os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, por referência à data-limite de apresentação das candidaturas:

1.3.1.1. Habilitação Académica (HA): em que será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

1.3.1.2. Formação Profissional (FP): em que serão ponderadas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências funcionais;

1.3.1.3. Experiência Profissional (EP): em que será considerada a experiência na área de atividade a que se candidata, ponderada de acordo com a sua duração e enquadramento;

1.3.1.4. Avaliação de Desempenho (AD): será considerada a avaliação de desempenho referente ao último ciclo avaliativo, ou seja, 2025.

1.3.2. A AC, incluindo os respetivos fatores, será valorada de acordo com a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A classificação resulta da média aritmética ponderada, obtida nos fatores da AC, tendo o júri deliberado que seja calculada de acordo com a seguinte fórmula: AC = 30% HA + 30% EP + 25% FP + 15% AD.

1.3.3. A Habilitação Académica será classificada de acordo com a mais elevada das seguintes situações, considerando-se o mestrado integrado como licenciatura e mestrado na respetiva área:

1.3.3.1. Licenciatura nas áreas adequadas ao exercício do posto de trabalho identificadas no perfil de competências: 12 valores;

1.3.3.2. Licenciatura nas áreas adequadas ao exercício do posto de trabalho identificadas no perfil de competências e Mestrado ou Doutoramento noutras áreas: 14 valores;

1.3.3.3. Licenciatura e Mestrado nas áreas adequadas ao exercício do posto de trabalho identificadas no perfil de competências: 16 valores;

1.3.3.4. Licenciatura e Doutoramento nas áreas adequadas ao exercício do posto de trabalho identificadas no perfil de competências: 18 valores;

1.3.3.5. Licenciatura, Mestrado e Doutoramento nas áreas adequadas ao exercício do posto de trabalho identificadas no perfil de competências: 20 valores.

1.3.4. Na Formação Profissional, o júri deliberou:

1.3.4.1. Considerar unicamente a formação profissional certificada realizada nos últimos 5 anos, por referência à data-limite de apresentação das candidaturas, com carga horária mínima de 7 horas e com indicação clara da duração e entidade promotora.

1.3.4.2. A valoração será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, com base na carga horária total em ações formativas nas áreas de formação profissional mais relevantes identificadas no perfil de competências, valorizando a duração da formação técnica relevante, independentemente de esta se concentrar numa ou em várias áreas temáticas.

1.3.4.3. Critérios de valoração baseados no total de horas acumuladas:

1.3.4.3.1. Menos de 7 horas: 0 valores;

1.3.4.3.2. De 7 até 28 horas: 14 valores;

1.3.4.3.3. Mais de 28 até 56 horas: 16 valores;

1.3.4.3.4. Mais de 56 até 84 horas: 18 valores;

1.3.4.3.5. Mais de 84 horas: 20 valores.

1.3.5. Na Experiência Profissional, o júri deliberou:

1.3.5.1. Adotar um modelo que valoriza a duração total da experiência técnica relevante, independentemente de esta se concentrar numa ou em várias áreas temáticas. A valoração será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, com base na duração total da experiência em funções técnicas exercidas nas áreas profissionais mais relevantes identificadas no perfil de competências, sendo os períodos simultâneos contados uma só vez.

1.3.5.2. A classificação será atribuída segundo os seguintes critérios:

1.3.5.2.1. Sem experiência: 0 valores;

1.3.5.2.2. Experiência inferior a 1 ano: 14 valores;

1.3.5.2.3. Experiência igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos: 16 valores;

1.3.5.2.4. Experiência igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos: 18 valores;

1.3.5.2.5. Experiência igual ou superior a 3 anos: 20 valores.

1.3.6. A Avaliação de Desempenho será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

1.3.6.1. Valoração das menções qualitativas:

1.3.6.1.1. Inadequado: 0 valores;

1.3.6.1.2. Regular: 14 valores;

1.3.6.1.3. Bom: 16 valores;

1.3.6.1.4. Muito Bom: 18 valores;

1.3.6.1.5. Muito Bom com reconhecimento de mérito (desempenho excelente): 20 valores.

1.3.6.2. No caso de candidatos/as que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a valoração correspondente à menção Regular (14 valores).

1.3.7. Para efeitos de classificação da AC, foi elaborada a grelha que constitui o Anexo IV da presente ata.

1.4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

1.4.1. A EAC será aplicada, em colaboração com a DGAEP, tendo por referência as competências comportamentais descritas no perfil de competências.

1.4.2. Será aplicada, à distância, em plataforma eletrónica, com recurso a um guião previamente elaborado, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com as competências e comportamentos em avaliação. A avaliação das referidas competências resultará da informação veiculada pelo/a candidato/a, ao longo da entrevista, nas respostas às questões integradas no guião. Os/As candidatos/as devem utilizar os seus próprios meios informáticos (computador com câmara e microfone) e garantir ligação à internet durante toda a entrevista.

1.4.3. Serão avaliadas as seguintes competências:

1.4.3.1. Orientação para a colaboração;

1.4.3.2. Orientação para os resultados;

1.4.3.3. Análise crítica e resolução de problemas;

1.4.3.4. Comunicação.

1.4.4. As competências comportamentais serão aferidas com recurso à avaliação dos três comportamentos associados às competências descritas no perfil de competências. Os comportamentos associados às competências referem-se ao padrão de desempenho médio exigível e traduzem-se nas seguintes valorações:

1.4.4.1. Quando o comportamento observável supera o padrão médio exigível são atribuídos 5 pontos;

1.4.4.2. Quando o comportamento observável corresponde ao padrão médio exigível são atribuídos 3 pontos;

1.4.4.3. Quando o comportamento observável é insuficiente face ao padrão médio exigível é atribuído 1 ponto.

1.4.5. A pontuação dos três comportamentos determina a valoração da competência, de acordo com as seguintes correspondências:

1.4.5.1. Nenhum dos comportamentos é pontuado com 1 ponto: A competência é classificada pelo nível de pontuação do comportamento mais frequente (3 ou 5).

1.4.5.2. Apenas um dos comportamentos é pontuado com 1 ponto: A competência é classificada com a pontuação de 3.

1.4.5.3. Dois ou mais comportamentos são pontuados com 1 ponto: A competência é classificada com a pontuação de 1.

1.4.6. A classificação da EAC resulta da média simples das classificações obtidas em cada uma das competências, valorada numa escala de 0 a 20 valores de acordo com as seguintes correspondências:

1.4.6.1. Média 5,000: 20,00 valores;

1.4.6.2. Média 4,500: 17,50 valores;

1.4.6.3. Média 4,000: 15,00 valores;

1.4.6.4. Média 3,500: 12,50 valores;

1.4.6.5. Média 3,000: 10,00 valores;

1.4.6.6. Média ≤ 2,500: 7,50 valores.

1.4.7. Sem prejuízo das classificações obtidas nas restantes competências, a obtenção de 1 ponto numa das competências determina a atribuição da classificação final de 7,50 valores no método de seleção EAC e, assim, a exclusão do/a candidato/a do procedimento.

1.4.8. A ficha individual da EAC (Anexo V da presente Ata), disponibilizada a cada candidato/a, indica as competências avaliadas, a respetiva classificação atingida em cada uma delas e a classificação final no método de seleção.

2. Classificação final e critérios de desempate

2.1. A classificação final dos/as candidatos/as será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

2.1.1. Classificação Final = 70% Prova de Conhecimentos + 30% Entrevista de Avaliação de Competências

ou

2.1.2. Classificação Final = 70% Avaliação Curricular + 30% Entrevista de Avaliação de Competências.

2.2. Critérios de ordenação preferencial:

2.2.1. A ordenação dos/as candidatos/as que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos nos artigos 23.º e 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, considerando ainda os seguintes critérios, pela ordem enunciada:

2.2.1.1. Maior classificação na competência Análise crítica e resolução de problemas;

2.2.1.2. Maior grau académico nas áreas adequadas ao exercício do posto de trabalho identificadas no perfil de competências;

2.2.1.3. Maior classificação final do curso que confere a habilitação académica exigida para admissão.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, é assinada e rubricada pelos/as presentes.

O Presidente

Assinado por: **Miguel André Telo de Arriaga**
Num. de Identificação: 11803818
Data: 2026.11.03 12:03:25+00'00'

Primeira Vogal Efetiva
Assinado por: **Ana Filipa Lourenço Firme**
Num. de Identificação: 11828497
Data: 2026.11.03 13:53:19+00'00'

Segunda Vogal Efetiva
Assinado por: **Hayane Vardevanyan**
Num. de Identificação: 15290865
Data: 2026.11.03 16:31:11+00'00'

ANEXO I

Perfil de Competências

Perfil de Competências

Direção-Geral da Saúde (DGS)

Unidade Orgânica • Unidade de Vacinas, Imunização e Produtos Biológicos - Área técnico-normativa

Carreira/Categoria • Técnico Superior

REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE

DGS
Direção-Geral da Saúde



Antes de imprimir, questione se a impressão é mesmo necessária.

Se tiver de o fazer, pondere sobre a necessidade de impressão integral.

Privilegie o uso de papel reciclável, escolhendo, se possível, as opções frente/verso e preto/branco.

Faça a diferença e opte por práticas mais sustentáveis — Recicle.

ÍNDICE

INFORMAÇÃO GERAL 4

UNIDADE DE VACINAS, IMUNIZAÇÃO E PRODUTOS BIOLÓGICOS (UVIB) 5

2.1 Competências da equipa multidisciplinar – Unidade de Vacinas, Imunização e Produtos Biológicos 5

2.2 Enquadramento Organizacional e Funcional 7

2.3 Caracterização Relacional 10

2.4 Atividades críticas (AC) associadas ao posto de trabalho 11

EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA 12

3.1 Requisitos de educação e formação 12

3.2 Experiência profissional 13

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS 14

4.1 Competências técnicas 14

4.2 Aptidões Cognitivas 15

4.3 Competências comportamentais 16

INFORMAÇÃO GERAL

Direção-Geral da Saúde (DGS)	
Endereço	Alameda D. Afonso Henriques, n.º 45, 1049-005 Lisboa
Telefone geral	21 843 0500
E-mail	geral@dgs.min-saude.pt
Site	www.dgs.pt
NIPC	600037100
Código SIOE	141300000
Cargo do Dirigente Máximo	Diretora-Geral da Saúde
Nome do Dirigente Máximo	Rita Sá Machado

UNIDADE DE VACINAS, IMUNIZAÇÃO E PRODUTOS BIOLÓGICOS (UVIB)

2.1 Competências da equipa multidisciplinar – Unidade de Vacinas, Imunização e Produtos Biológicos

À Unidade de Vacinas, Imunização e Produtos Biológicos compete:

a) Assegurar a coordenação nacional dos programas e das campanhas nacionais de vacinação e imunização, incluindo o acompanhamento, o apoio, a monitorização e a execução, bem como, definir o modelo de avaliação e reporte, em articulação com os parceiros;

b) Elaborar, propor e submeter ao(a) Diretor(a)-Geral da Saúde a definição e/ou alteração dos programas e das campanhas nacionais de vacinação e imunização, bem como, o respetivo plano operacional e o calendário do ano seguinte, previamente articulado com os parceiros;

c) Elaborar, divulgar e promover a aplicação de documentos técnico-normativos na área das vacinas, da imunização e de produtos biológicos, incluindo da vacinação do viajante;

d) Definir os critérios técnico-científicos relacionados com as vacinas, a vacinação e os produtos biológicos, sem prejuízo das competências específicas de outras entidades, nomeadamente do INFARMED, I. P.;

e) Articular com o sistema de saúde de modo a promover a disponibilidade de vacinas e de produtos biológicos em quantidade e em tempo útil para assegurar as efetivas necessidades, reportando ao(a) Diretor(a)-Geral da Saúde as situações que comprometam a vacinação/imunização;

f) Fixar, sempre que aplicável, as metas de cobertura nacional para cada vacina abrangida pela Portaria n.º 114/2024/1, de 22 de março;

g) Emitir parecer sobre quantidades de vacinas e de produtos biológicos a adquirir, com base na informação considerada relevante;

h) Promover, planos e ações de formação para os intervenientes no processo da vacinação e imunização;

i) Apoiar técnica e administrativamente a Comissão Técnica de Vacinação;

j) Definir e gerir, através da Autoridade de Saúde Nacional, reservas estratégicas de vacinas/produtos biológicos, quando necessário;

k) Promover, em articulação com a DE-SNS, I. P., a aplicação uniforme dos programas de vacinação e a equidade no acesso à vacinação, de forma a não se perderem oportunidades de vacinação;

l) Promover, quando necessário, a articulação com as demais entidades envolvidas no processo de vacinação, designadamente a DE-SNS, I. P., e as Unidades Locais de Saúde, E. P. E. e os Institutos Portugueses de Oncologia (IPO), para que se proceda, entre unidades de saúde, à cedência de vacinas/produtos biológicos, em situação de previsível rutura, de controlo de um surto ou de emergência;

m) Articular com os demais parceiros relevantes do setor público, social e privado, a promoção da vacinação e o reforço da confiança nas vacinas;

n) Manter atualizada a lista de pontos de vacinação existentes a nível nacional, dando da mesma conhecimento à DE-SNS, I. P., e ao Serviço de Utilização Comum dos Hospitais;

o) Emitir parecer quanto à autorização de funcionamento de pontos de vacinação no setor privado e social;

p) Avaliar o resultado dos programas e campanhas de vacinação na população através da vigilância da morbilidade e da mortalidade por doenças abrangidas pelos programas e campanhas de vacinação, em articulação com as restantes entidades envolvidas na sua governação, quando pertinente;

q) Elaborar e publicar anualmente um relatório de avaliação do Programa Nacional de Vacinação e imunização e demais estratégias nacionais de vacinação e reportar internacionalmente os resultados, recolhidos os contributos de todos os intervenientes no processo de vacinação;

r) Coordenar o desenvolvimento do sistema de informação VACINAS, em articulação com os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.;

s) Assegurar o cumprimento e reporte de compromissos nacionais e internacionais, nomeadamente, no âmbito do Programa Nacional de

Eliminação do Sarampo e da Rubéola; do Programa Nacional de Erradicação da Poliomielite e de outros;

t) Participar e representar Portugal mediante autorização do(a) Diretor(a)-Geral da Saúde, a nível internacional, em matérias relacionadas com vacinas, imunização e produtos biológicos.

2.2 Enquadramento Organizacional e Funcional

Organizacional	
Serviços	Direção-Geral da Saúde
Unidade Orgânica Nuclear	Direção de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde
Equipa Multidisciplinar	Unidade de Vacinas, Imunização e Produtos Biológicos (UVIB).

Funcional	
Carreira/Categoria	Técnico Superior
Grau de complexidade funcional	3
Área profissional	Prevenção da doença e promoção da saúde
Área funcional	Avaliação de Evidência e Desenvolvimento Técnico-Normativo em Vacinação e Imunização.
Área de atividade	Suporte técnico-científico à Comissão Técnica de Vacinação. Revisão, avaliação crítica e síntese de evidência científica. Desenvolvimento técnico-normativo em vacinação, imunização, produtos biológicos e vacinação do viajante. Planeamento de estudos de efetividade, custo-efetividade, implementação e impacte.

	Apoio à definição, implementação, monitorização e avaliação de políticas e estratégias de vacinação. Análise de assuntos regulamentares, legislativos e de contratualização de vacinas. Produção, divulgação e comunicação de informação técnico-científica. Gestão e acompanhamento de projetos e redes nacionais e internacionais. Formação e capacitação dos intervenientes no processo de vacinação e imunização.
Objetivo da função	Assegurar o suporte técnico-científico e técnico-normativo à definição, atualização e implementação das políticas, programas e campanhas nacionais de vacinação e imunização, no âmbito das atividades da UVIB e da Comissão Técnica de Vacinação, contribuindo para decisões fundamentadas na evidência, para a qualidade dos referenciais nacionais e para o cumprimento das atribuições da DGS na prevenção da doença e promoção da saúde.
Descritivo de acordo com mapa de pessoal	Apoio à Diretora-geral da Saúde no exercício das suas competências de autoridade de saúde nacional; Emissão de normas e orientações, desenvolver e promover a execução de programas em matéria de saúde pública e para melhoria da prestação de cuidados em áreas relevantes da saúde; Coordenação da vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, e sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública; Planeamento de atividades e ações no âmbito da Promoção da saúde e prevenção da doença; Definição de condições técnicas para a adequada prestação de cuidados de saúde; Planeamento e programação da política nacional para a qualidade no sistema de saúde; Elaboração e execução do Plano Nacional de Saúde; Planeamento e execução do plano de comunicação interna e externa da Direção-Geral da Saúde; Gestão dos recursos humanos, logísticos e financeiros da DGS, apoiando a Direção para a melhor decisão.
Responsabilidades de coordenação	Não
Local de trabalho	Alameda D. Afonso Henriques, n.º 45, 1049-005 Lisboa

Instrumentos de trabalho	Computador portátil ou fixo com acesso à rede institucional. Ferramentas Microsoft 365 (Outlook, Word, Excel, PowerPoint, Teams e SharePoint). Sistemas de informação específicos da área da saúde e de análise de dados.
Deslocações	Sim, em função das necessidades da UVIB, designadamente para reuniões, eventos, ações de formação e atividades de projetos nacionais e internacionais.
Modalidade de horário de trabalho	A modalidade regra de horário de trabalho na DGS é o horário de trabalho flexível. Possibilidade de modalidade de teletrabalho parcial, nos termos do Regulamento n.º 319/2023, de 14 de março de 2023.

2.3 Caracterização Relacional

Principais Interlocutores Internos	Superiores hierárquicos, equipa da UVIB, colegas e outras unidades orgânicas da DGS (e.g. estruturas com intervenção em vigilância epidemiológica, comunicação, qualidade e gestão).
Externos	Membros e peritos da Comissão Técnica de Vacinação; DE-SNS; INFARMED; INSA; SPMS; ACSS; ULS; instituições académicas e científicas; ordens profissionais; organizações e associações do setor; indústria farmacêutica; Comissão Europeia; OMS; ECDC; EMA; consórcios e parceiros de projetos internacionais, entre outros.
Tipo de contactos	Informar, aconselhar, prestar apoio técnico, comunicar em público, representar a organização, cooperar em equipas e grupos de trabalho, articular com parceiros, promover consensos técnicos e coordenar atividades de projetos.
Âmbito das interações	Nacional e internacional.
Descrição da Representação Institucional	Participar e representar Portugal, a nível internacional, em matérias relacionadas com vacinas, imunização e produtos biológicos, mediante autorização do(a) Diretor(a)-Geral da Saúde.
Âmbito Representação Institucional	Internacional (Comissão Europeia, OMS, ECDC, EMA, consórcios e parceiros de projetos internacionais).

2.4 Atividades críticas (AC) associadas ao posto de trabalho

AC1	Presta apoio técnico-científico à Comissão Técnica de Vacinação para fundamentar as respetivas recomendações.
AC2	Revê, avalia criticamente e sintetiza evidência científica para apoiar a definição e atualização das políticas e estratégias nacionais de vacinação e imunização.
AC3	Elabora e revê normas, orientações, pareceres, atas, relatórios e posições técnicas para assegurar a qualidade e a coerência dos referenciais técnico-normativos.
AC4	Planeia estudos de efetividade, custo-efetividade, implementação e impacte para gerar evidência relevante à avaliação das estratégias de vacinação.
AC5	Analisa questões regulamentares, legislativas e de contratualização de vacinas para apoiar decisões técnicas e institucionais da DGS.
AC6	Produz e divulga informação técnico-científica e conteúdos formativos para promover a aplicação adequada das recomendações de vacinação e imunização.
AC7	Articula com entidades, peritos e parceiros nacionais e internacionais para assegurar o acesso a evidência, recursos e contributos especializados.
AC8	Gere projetos internacionais na área da vacinação e imunização para garantir o cumprimento dos objetivos, prazos, produtos e obrigações de reporte.

EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

3.1 Requisitos de educação e formação

Nível habilitacional mínimo exigido para o posto de trabalho	Licenciatura.
Áreas adequadas ao exercício do posto de trabalho	Enfermagem, Ciências farmacêuticas, Farmácia Biomédica, Biologia, Biotecnologia Medicinal, Ciências da Nutrição.
Título e ou condições exigidas por lei especial	Não aplicável.
Formação profissional mais relevante	Saúde Pública; Epidemiologia; Imunologia; Vacinação e Imunização; Ciências Farmacêuticas aplicadas à vacinação; Avaliação Crítica da Evidência; Revisões Sistemáticas e Medicina Baseada na Evidência; Metodologias de Investigação; Efetividade e Custo-Efetividade; Assuntos Regulamentares e Legislação em Saúde; Redação Técnico-Científica e Técnico-Normativa; Gestão de Projetos Nacionais e Internacionais; Comunicação em Saúde.
Exceções aos requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP	Não aplicável.

3.2 Experiência profissional

Experiência profissional mais relevante e respetivas áreas que permitem um melhor desempenho das funções:

Área de Experiência	Descrição da Experiência Profissional	Duração desejável *
Saúde pública, vacinação e imunização	Experiência em saúde pública, vacinação e imunização.	≥ 2 anos
Revisão, avaliação crítica e síntese de evidência científica	Experiência em revisão, avaliação crítica e síntese de evidência científica.	≥ 2 anos
Elaboração de normas, orientações, pareceres ou relatórios técnico-científicos	Experiência em elaboração de normas, orientações, pareceres ou relatórios técnico-científicos.	≥ 2 anos
Apoio técnico a comissões de especialistas ou grupos técnico-científicos	Experiência em apoio técnico a comissões de especialistas ou grupos técnico-científicos.	≥ 1 ano
Planeamento e acompanhamento de estudos, programas ou projetos de saúde	Experiência em planeamento e acompanhamento de estudos, programas ou projetos de saúde.	≥ 1 ano
Participação ou gestão de projetos nacionais e internacionais	Experiência em participação ou gestão de projetos nacionais e internacionais.	≥ 2 anos

* Não impeditiva de candidaturas com tempo de experiência inferior.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS

4.1 Competências técnicas

Conhecimentos científicos e técnicos, e capacidade para os aplicar em contexto real, indispensáveis ao desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho.

Conhecimentos	Capacidades
Saúde Pública; Vacinação e Imunização; Processos de Recomendação Técnica (AC1 e AC3).	Preparar, organizar e suportar tecnicamente os trabalhos da Comissão Técnica de Vacinação, para assegurar deliberações fundamentadas, atempadas e alinhadas com as prioridades nacionais.
Epidemiologia; Imunologia; Medicina Baseada na Evidência; Revisões Sistemáticas; Avaliação da Qualidade da Evidência (AC2 e AC4).	Pesquisar, avaliar criticamente e sintetizar evidência científica, para fundamentar recomendações e apoiar a tomada de decisão em vacinação e imunização.
Saúde Pública; Políticas de Saúde; Enquadramento Normativo; Redação Técnico-Científica; Comunicação de Risco (AC1, AC3 e AC6).	Elaborar e rever documentos técnico-normativos e técnico-científicos, para traduzir a evidência e as deliberações em orientações claras, rigorosas e aplicáveis.
Metodologias de Investigação; Epidemiologia; Bioestatística; Efetividade Vacinal; Avaliação Económica em Saúde; Ciência de Implementação (AC2 e AC4).	Delinear estudos e definir objetivos, métodos, indicadores e resultados, para avaliar a efetividade, o impacte, a implementação e a custo-efetividade das estratégias de vacinação.
Assuntos Regulamentares; Legislação em Saúde; Ciências Farmacêuticas aplicadas à Vacinação; Contratação e Aquisição Pública de Vacinas (AC5).	Analisar requisitos técnicos, regulamentares, legislativos e contratuais, para produzir contributos especializados que suportem decisões da DGS.
Comunicação em Saúde; Literacia em Saúde; Redação Técnico-Científica; Gestão do Conhecimento (AC3 e AC6).	Adaptar e comunicar informação técnico-científica a diferentes públicos, para promover a compreensão e a aplicação adequada das recomendações de vacinação.

Conhecimentos	Capacidades
Organização dos Sistemas de Saúde; Governança em Saúde; Relações Institucionais; Redes e Organizações Internacionais de Saúde (AC7 e AC8).	Articular com peritos, entidades e parceiros multidisciplinares, para recolher contributos, promover alinhamento técnico e assegurar a prossecução dos trabalhos.
Gestão de Projetos; Programas da União Europeia; Monitorização e Reporte; Gestão de Risco; Cooperação Internacional (AC7 e AC8).	Planear, executar, acompanhar e reportar projetos internacionais, para assegurar o cumprimento dos objetivos, prazos, produtos e compromissos assumidos.

4.2 Aptidões Cognitivas

Designação Aptidão	Descrição
Raciocínio Dedutivo (RD)	Avalia a aptidão para retirar conclusões lógicas baseadas na informação fornecida, identificar pontos positivos e negativos em argumentos e completar cenários com recurso a informação incompleta.
Raciocínio Lógico (RL)	Avalia a aptidão para trabalhar com informações incompletas e elaborar soluções para problemas novos a partir das premissas iniciais.
Raciocínio Numérico (RN)	Avalia a aptidão para tomar decisões ou chegar a deduções corretas a partir de dados numéricos. A ênfase deste teste é em compreender e avaliar os dados mais do que na realização de cálculos.

4.3 Competências comportamentais

Competências	Comportamentos associados
ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO (competência transversal nuclear) Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.	Ética e valores: Previne situações contrárias ou de ameaça ao cumprimento dos princípios éticos da AP, no exercício da sua atividade. Compromisso: Prioriza o interesse público em toda a sua ação, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos e das entidades. Conduta pessoal: Atua com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro, garantindo o interesse público.
ORIENTAÇÃO PARA A COLABORAÇÃO (competência transversal nuclear) Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.	Relacionamento: Dinamiza redes de trabalho colaborativas entre pessoas, setores e serviços. Clima de bem-estar: Estabelece uma rede facilitadora de comunicação e contribui para que as equipas se sintam valorizadas. Objetivos comuns: Assume os objetivos comuns partilhando tarefas, atividades e responsabilidades.
ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS (competência transversal nuclear) Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.	Foco nos resultados: Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos. Otimização dos recursos: Propõe iniciativas de otimização de utilização de recursos entre pessoas e equipas. Qualidade: Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.

Competências	Comportamentos associados
ANÁLISE CRÍTICA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS (competência transversal funcional) Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.	Recolha e análise de informação: Integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas. Interpretação e compreensão: Identifica situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis. Resolução de problemas: Explora soluções adotadas por parceiros estratégicos ou organizações congéneres, de modo a construir alternativas fundamentadas para a resolução de problemas atuais e prevenção de futuros.
COMUNICAÇÃO (competência transversal funcional) Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.	Clareza: Explica com fluência e precisão ideias, opiniões e conteúdos complexos. Adaptação: Transmite, eficazmente, mensagens a audiências alargadas, adaptando o conteúdo, o formato e o canal de comunicação aos destinatários. Compreensão: Promove ativamente a difusão de informação relevante para o esclarecimento de todos os interlocutores e audiências alvo.
ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS (competência transversal funcional) Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.	Organização: Organiza os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis. Planeamento: Define autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades. Gestão de projetos: Define planos para a execução das etapas dos projetos sob sua responsabilidade e implementa os ajustes necessários, de modo a garantir o cumprimento dos prazos, custos e padrões de qualidade estabelecidos e a satisfação das expectativas das partes interessadas.

Os níveis de exigência dos comportamentos variam de 1 a 5 nas competências transversais, pressupondo cada nível a manifestação dos níveis inferiores. Nos termos do n.º 10 do Anexo I da Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, podem ser associados a uma mesma competência comportamentos com diferentes níveis de exigência.

ANEXO II

Bibliografia e legislação[1] de suporte à realização da Prova de Conhecimentos

Legislação geral

1) Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro (Lei de Bases da Saúde);
2) Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto (Estatuto do Serviço Nacional de Saúde);
3) Lei n.º 81/2009, de 21 de agosto (Sistema de Vigilância em Saúde Pública);
4) Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril (regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde);
5) Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados);
6) Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados);
7) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
8) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Vacinação e imunização

9) Portaria n.º 114/2024/1, de 22 de março, que define o modelo de governação e funcionamento dos programas e campanhas nacionais de vacinação;
10) Despacho n.º 3508/2024, de 1 de abril, que regula a aquisição centralizada de vacinas;
11) Portaria n.º 174/2022, de 6 de julho, que regulamenta as competências e o modelo de organização e funcionamento da Comissão Técnica de Vacinação;
12) Despacho n.º 12962/2024, de 31 de outubro, que designa os membros efetivos da Comissão Técnica de Vacinação;
13) Despacho n.º 2794/2026, de 4 de março, que adota o Livro Azul de Vacinas como referencial técnico nacional;

Referenciais técnicos da Direção-Geral da Saúde

14) Livro Azul de Vacinas: Programa Nacional de Vacinação e Outras Estratégias de Imunização, na versão em vigor à data da publicação do aviso de abertura, disponível em https://www.dgs.pt/publicacoes/livro-azul-de-vacinas-programa-nacional-de-vacinacao-e-outras-estrategias-de-imunizacao.aspx;
15) Normas, orientações, informações técnicas, circulares normativas e recomendações da Direção-Geral da Saúde no âmbito da vacinação, imunização, produtos biológicos e medicina do viajante:
 - Norma n.º 002/2026, de 08/04/2026 – Atualização da estratégia de vacinação contra o vírus do papiloma humano (HPV) no Programa Nacional de Vacinação;
 - Norma n.º 004/2025, de 07/03/2025, atualizada a 21/08/2025 – Vacinação contra a Gripe Zoonótica. Acesso à Reserva Estratégica Nacional de vacina contra a Gripe Zoonótica;
 - Norma n.º 006/2025, de 22/05/2025 – Cronograma anual para a aquisição centralizada de vacinas, tuberculinas e produtos biológicos;
 - Norma n.º 006/2016, de 29/06/2016, atualizada a 07/03/2025 – Estratégia de vacinação contra a tuberculose com a vacina BCG;
 - Norma n.º 005/2025, de 14/03/2025 – Alteração da estratégia de vacinação contra a doença invasiva meningocócica no Programa Nacional de Vacinação. Substituição da vacina MenC pela vacina MenACWY;

[1] Toda a legislação indicada deverá ser consultada nas suas versões atualizadas.

- Norma n.º 002/2025, de 31/01/2025 – Procedimento para acesso à Reserva Estratégica Nacional de Antitoxina Botulínica;
- Norma n.º 001/2025, de 31/01/2025, atualizada a 07/03/2025 – Profilaxia pré e pós-exposição ao vírus da raiva. Procedimentos para acesso à Reserva Estratégica Nacional de Imunoglobulina contra a Raiva;
- Norma n.º 013/2024, de 19/12/2024 – Atualização da Estratégia de Vacinação Pneumocócica – Programa Nacional de Vacinação e Grupos de Risco;
- Norma n.º 006/2022, de 12/07/2022, atualizada a 21/11/2024 – Vacinação contra mpox;
- Norma n.º 006/2026, de 17/09/2026, atualizada a 08/10/2026 – Campanha de Vacinação Sazonal contra a Gripe: outono-inverno 2026-2027;
- Norma n.º 007/2026, de 17/09/2026, atualizada a 30/09/2026 – Estratégia de Vacinação contra a COVID-19: Vacinação Primária e Campanha de Vacinação Sazonal outono-inverno 2026-2027;
- Norma n.º 003/2022, de 19/03/2022 – Vacinação de cidadãos estrangeiros no contexto de proteção temporária;
- Orientação Conjunta n.º 005/2024, de 18/09/2024, atualizada a 17/09/2025 – Operacionalização da Campanha de Vacinação Sazonal contra a Gripe e contra a COVID-19 em ERPI, instituições similares e RNCCI;

Metodologia e documentação técnica

16) Relatórios anuais do Programa Nacional de Vacinação e relatórios das campanhas de vacinação sazonal:
- Relatório da Vacinação Sazonal 2024/2025;
- Relatório Anual do Programa Nacional de Vacinação (PNV) 2025;

17) Higgins JPT, Thomas J, Chandler J, Cumpston M, Li T, Page MJ, Welch VA (eds.). Cochrane Handbook for Systematic Reviews of Interventions. Version 6.5. Cochrane, 2024. Disponível em: https://training.cochrane.org/handbook;

18) Schünemann HJ, Brożek J, Guyatt GH, Oxman AD (eds.). GRADE Handbook for Grading Quality of Evidence and Strength of Recommendations. GRADE Working Group, versão atualizada. Disponível em: https://gdt.gradepro.org/app/handbook/handbook.html;

19) Guyatt GH, Oxman AD, Vist GE, Kunz R, Falck-Ytter Y, Alonso-Coello P, Schünemann HJ. GRADE: an emerging consensus on rating quality of evidence and strength of recommendations. *BMJ*. 2008;336(7650):924-926;

20) Murad MH, Mustafa RA, Schünemann HJ, Sultan S, Santesso N. Rating the certainty in evidence in the absence of a single estimate of effect. *BMJ Evidence-Based Medicine*. 2017;22(3):85-87;

Fontes eletrónicas de referência

21) Direção-Geral da Saúde (DGS) – Vacinação: https://www.dgs.pt/saude-publica1/vacinacao.aspx;

22) Organização Mundial da Saúde (OMS/WHO) – Immunization, Vaccines and Biologicals: https://www.who.int/teams/immunization-vaccines-and-biologicals/vaccines-and-immunization;

23) European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC) – Immunisation and vaccines: https://www.ecdc.europa.eu/en/immunisation-and-vaccines;

24) European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC) – Vaccine Scheduler: https://vaccine-schedule.ecdc.europa.eu/;

25) Centers for Disease Control and Prevention (CDC) – Pink Book: https://www.cdc.gov/pinkbook/hcp/table-of-contents/index.html;

26) European Medicines Agency (EMA) – Vaccine-preventable diseases: key facts: https://www.ema.europa.eu/en/human-regulatory-overview/public-health-threats/vaccine-preventable-diseases-key-facts;

27) Cochrane Library – Infectious disease: https://www.cochranelibrary.com/browse-by-topic;
28) GRADE Working Group – GRADE publications:
https://www.gradeworkinggroup.org/publications.html;

29) GOV.UK – The Green Book: https://www.gov.uk/government/publications/the-green-book--2

ANEXO III

Ficha de Avaliação Psicológica

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, para a Unidade de Vacinas, Imunização e Produtos Biológicos, na área técnico-normativa.

Nome do/a Candidato/a:

Código de candidatura:

Aptidões	**Desempenho na aptidão**
Menção Classificativa do Parâmetro	

Competências Comportamentais	**Nível de Desempenho na Competência**
Menção Classificativa do Parâmetro	

Menção Classificativa Final

Se pretender informação adicional relativa ao processo classificativo adotado na Avaliação Psicológica, poderá consultar o Relatório Global de Aplicação do Método de Seleção Avaliação Psicológica.

A Equipa de Psicologia

Lisboa, (data)

ANEXO IV

Ficha de Avaliação Curricular

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, para a Unidade de Vacinas, Imunização e Produtos Biológicos, na área técnico-normativa.

Nome do/a candidato/a:

Código de candidatura:

Parâmetros Avaliados	**Classificação**
Habilitação Académica (HA)	
Experiência Profissional (EP)	
Formação Profissional (FP)	
Avaliação de Desempenho (AD)	
Classificação Final	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

AC = 30% HA + 30% EP + 25% FP + 15% AD

Lisboa, (data)

ANEXO V

Ficha de Entrevista de Avaliação de Competências

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, para a Unidade de Vacinas, Imunização e Produtos Biológicos, na área técnico-normativa.

Nome do/a candidato/a:

Código de candidatura: **Data:** **Hora:**

Competência	Comportamento 1	Comportamento 2	Comportamento 3	Classificação Competência
			Média simples	

Grelha de correspondência para valoração das competências	
Nenhum dos comportamentos é pontuado com 1 ponto	A competência é classificada pelo nível de pontuação do comportamento mais frequente (3 ou 5)
Apenas um dos comportamentos é pontuado com 1 ponto	A competência é classificada com a pontuação de 3
Dois ou mais comportamentos são pontuados com 1 ponto	A competência é classificada com a pontuação de 1

Fundamentação:

A classificação da EAC resulta da média simples das classificações obtidas em cada uma das competências, valorada numa escala de 0 a 20 valores de acordo com as seguintes correspondências:

Média 5,000: 20,00 valores
Média 4,500: 17,50 valores
Média 4,000: 15,00 valores
Média 3,500: 12,50 valores
Média 3,000: 10,00 valores
Média ≤ 2,500: 7,50 valores.

Sem prejuízo das classificações obtidas nas restantes competências, a obtenção de 1 ponto numa das competências determina a atribuição da classificação final de 7,50 valores no método de seleção EAC e, assim, a exclusão do/a candidato/a do procedimento.

Classificação final na EAC: ____ valores

Lisboa, (data)

Os/As entrevistadores/as